

**CONTRATO Nº 002/2016**

Processo nº 01420.008579/2015-65

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 002/2016, CELEBRADO ENTRE  
A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A  
EMPRESA MRS DA ROCHA ME.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, Seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic, nº 256 na cidade de Brasília/DF, CEP: 70302-000, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10/06/2016, publicada no DOU de 13/06/2016, Seção 2, página 1.

**CONTRATADA:** MRS DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.415.328/0001-22, sediada na Área Especial 2 A, Conjunto "C", Lote 12, Guará II, Brasília – DF, devidamente representada pelo Senhor **Marcos Rogério Salgueiro da Rocha**, portador da Carteira de Identidade 1.039.945 - SSP/Df e CPF nº 416.580.035-100.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO**

O presente Instrumento tem por objeto a aplicação do reajuste ao Contrato nº 002/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos, bem como dos serviços de guincho/reboque, para os veículos oficiais que compõem a frota da **CONTRATANTE**, localizados em Brasília – DF.

**AUTORIZO** o Apostilamento ao Contrato nº 002/2016, para o reajuste dos valores, no período de 27/04/2017 a 26/04/2018, nos seguintes termos:

I. O Reajuste tem previsão na Cláusula Sexta que estabelece que o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

II. O percentual de reajuste será de 3,9870% (três inteiros, vírgula nove mil, oitocentos e setenta décimos de milésimos) por cento, tendo por base o índice do INPC do mês de abril de 2017.

III Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Terceira que passará a ter as seguinte redação:



- a) Cláusula Terceira – Do Preço - O valor estimado deste Contrato é de R\$ 34.990,69 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), para o período de 12 meses, distribuídos da seguinte forma:
- a.1) O valor unitário para a mão de obra é de R\$ 28,44 (vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) a hora trabalhada, sendo para 106 horas de trabalho, no valor total de R\$ 3.014,69 (três mil, catorze reais e sessenta e nove centavos);
- a.2) O valor unitário para guincho/reboque é de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) por quilômetro rodado, sendo para 1.500 (mil e quinhentos quilômetros) no valor total de R\$ 779,90 (setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);
- a.3) O percentual de desconto para substituição de peças e acessórios originais e genuínos é de 46%, para o valor estimado de 31.196,69 (trinta e um mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

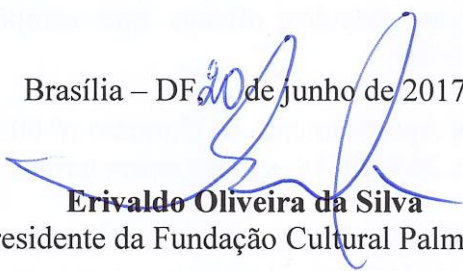
IV. Os efeitos financeiros decorrentes do presente apostilamento deverão retroagir a 27 de abril de 2017.

V. A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Sétima – da Garantia, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação garantia no valor de R\$ 1.749,53 (mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

VI. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 002/2016.

VII. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

Brasília – DF, 20 de junho de 2017

  
**Erivaldo Oliveira da Silva**  
Presidente da Fundação Cultural Palmares